

APÊNDICE I do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 106/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.042367/2023-56

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação se refere a manutenção de estufas agrícolas que são atualmente utilizadas para atividades de ensino, pesquisa e extensão por professores do Departamento de Agronomia (DAGRO) da UTFPR, Campi Pato Branco (PB) e Dois Vizinhos (DV). Ainda, para a utilização nos laboratórios de Bioquímica e Fisiologia Vegetal, Horticultura, Biologia Molecular, Fitopatologia, Melhoramento Vegetal, Plantas Daninhas e aulas práticas do Curso de Graduação em Agronomia, nas disciplinas de Olericultura, Fruticultura, Silvicultura, Climatologia Agrícola, Bioquímica, Fisiologia Vegetal 1 e 2, Biotecnologia Agrícola, Microbiologia, Melhoramento Vegetal, Plantas Daninhas, Culturas de Lavoura 1 e 2, Experimentação Agrícola, Fitopatologia Geral e Fitopatologia Especial, entre outras.

As nove (09) estufas agrícolas cuja manutenção está sendo solicitada [Geminada (A), Área Experimental (B), Olericultura (C), Plantas Daninhas (D), Melhoramento Feijão (E), Fruticultura (F), Fisiologia Vegetal (G), Fitopatologia (H), pertencentes ao Campus PB, e Horticultura (I), pertencente ao Campus DV] foram avariadas pelos temporais e rajadas de ventos que ocorreram na região Sudoeste do PR nos últimos anos.

O presente serviço é imprescindível para o desenvolvimento dos trabalhos de ensino, pesquisa e experimentação prática, pois para viabilizar as aulas práticas do Curso de Agronomia e Pós-Graduação em ambiente controlado, bem como oportunizar os ensaios, contribuindo para a construção do conhecimento dos discentes e docentes da Instituição.

A presente demanda tende a suprir as necessidades das áreas de Fitotecnia e Fitossanidade (Grande Área: Ciências Agrárias) ao longo de cinco anos, tempo previsto (aproximado) de uso dos materiais.

Destaca-se ainda que essa estrutura de estufas de caráter multiusuário dos Campi PB e DV já existe, portanto, priorizou-se pelo conserto e reparo das mesmas, em detrimento da aquisição de novas estufas, no que implicaria em maior aporte de recurso ao Departamentos envolvidos e a UTFPR, para viabilizar a compra de novas estufas (capital e investimento).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Acadêmico de Ciências Agrárias do Campus Pato Branco (DAGRO-PB)	REGIS LUIS MISSIO
Programa de Pós-Graduação em Agronomia Campus Pato Branco (PPGAG-PB)	THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS
Coordenadoria de Estação Experimental do Campus Dois vizinhos (COEXP-DV)	LAÉRCIO RICARDO SARTOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação ora solicitada, deverá atender a todos os critérios desta demanda, tanto em qualidade como em quantidade, desta forma atendendo o objetivo proposto de serviços de manutenção preventiva e corretiva das estufas agrícolas.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações do MEMORIAL DESCRITIVO, anexo deste estudo, nas dependências dos Campi e Área Experimental pertencentes ao DAGRO-PB e COEXP-DV desta instituição. A empresa contratada deve fazer perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como mão de obra qualificada.

5. Levantamento de Mercado

De um modo geral, o objeto planejado para este processo engloba a contratação de empresa(s) fornecedora(s) de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estufas agrícolas do Núcleo Regional Sudoeste, cujo procedimento deverá ser feito mediante procedimento licitatório, por meio de dispensa de licitação (eletrônica ou não) ou pregão, a critério do setor competente. A contratação deverá ser de empresas especializadas para prestação de serviço e fornecimento do material solicitado, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

A fim de cumprir com os objetivos desta contratação, buscou-se identificar as melhores soluções existentes no mercado com base nos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação. Para tanto, fez-se levantamento prévio do mercado, bem como de estimativa de preços por item demandado, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Sobre o mercado, identificou-se que o objeto desta contratação se caracteriza pela prestação de serviços comuns (de manutenção preventiva e corretiva de estufas), existindo diversas empresas na região, e mesmo fora dela, capazes de suprir a necessidade em cada um dos diversos itens a serem elencados no Termo de Referência. Ainda, não se observa, segundo as necessidades elencadas, nenhum óbice à realização e atendimento de tais demandas junto ao mercado fornecedor conhecido.

Até o momento, são desconhecidas novas e/ou melhores metodologias para atender as necessidades da administração pública dos serviços contemplados na contratação que se planeja conforme já descrito no item 1 deste ETP e Memorial Descritivo.

6. Descrição da solução como um todo

As nove (09) estufas agrícolas cuja manutenção está sendo solicitada [Geminada (A), Área Experimental (B), Olericultura (C), Plantas Daninhas (D), Melhoramento Feijão (E), Fruticultura (F), Fisiologia Vegetal (G), Fitopatologia (H), pertencentes ao Campus PB, e Horticultura (I), pertencente ao Campus DV] foram avariadas pelos temporais e rajadas de ventos que ocorreram na região Sudoeste do PR nos últimos anos.

O presente serviço viabilizará o desenvolvimento dos trabalhos de ensino, pesquisa e experimentação prática, pois o cultivo de plantas é essencial para a realização de aulas práticas dos Cursos de Agronomia (PB e DV), além de oportunizar os ensaios, contribuindo para a construção do conhecimento dos discentes e docentes da Instituição no desenvolvimento de pesquisas em nível de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Justificativa à escolha da modalidade Pregão Eletrônico

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, para que seja processada a presente contratação, em virtude das fundamentações trazidas na sequência deste Tópico 5:

O que aqui se propõe, com a presente contratação, é a execução de Serviço Comum.

Da Lei 14.133/2021, consta a seguinte definição:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O objeto disposto é o **Serviço de Manutenção de Estufas Agrícolas, da UTFPR - Campus Pato Branco e Campus Dois Vizinhos.**

Trata-se de serviços a serem realizados para adequar estruturas já existentes (estufas agrícolas), sendo que há completo e objetivo detalhamento sobre a abrangência do objeto e como deve se dar sua execução, nos documentos deste processo, em especial, no Memorial Descritivo, que será anexo do Edital de Licitação.

Sendo assim, por ser serviço que conta com mercado fornecedor conhecido e que é passível de definição objetiva em Edital e Anexos, não há que se falar em outra modalidade, senão Pregão Eletrônico.

Adoção do SRP, não Divulgação da IRP e impossibilidade de "Carona"

Tendo em vista a unificação das UASG, da região sudoeste paranaense, da UTFPR, a adoção do Sistema de Registro de preços é respaldada, no caso concreto, pelo Inciso III, art. 3º, do Decreto 11.462/2023.

Ainda, em conformidade com o citado Decreto, §2º, art. 9º, justifica-se a não divulgação da IRP em função de entendermos que a presente necessidade atende as peculiaridades dos *Campi* Pato Branco e Dois Vizinhos, da UTFPR - compreendidos numa distância de por volta de 75 km, na região sudoeste paranaense - na medida em que adesões de órgãos externos poderia encarecer os valores, tendo em vista os locais de prestação do serviço e das possíveis UASGs Participantes.

Argumenta-se no sentido da especificidade dos serviços, tecidos considerando as fatídicas intervenções a serem realizadas em cada uma das 9 (nove) estufas agrícolas que compõe o objeto a ser licitado. Ressalta-se a característica do serviço a ser contratado ser bastante específico para cada estufa, considerando aspectos como largura, comprimento, altura do pé-direito e modelo da estufa, o que confere uma alta especificidade e distinção entre as manutenções em si, devendo ser levado em conta, ainda, os materiais necessários para manutenção corretiva de cada item, que são diferentes mesmo entre as que constam no processo, conforme já comentado.

Tendo em vista, também: o emprego de materiais, que devem ser transportados até o local de realização dos serviços; a necessidade de haver colaboradores aptos a atenderem tempestivamente as demandas, inclusive nas localidades dos órgãos participantes, verifica-se que, caso houvesse a adesão de outros órgãos, haveria o encarecimento do processo, e que, em última instância, poderia resultar em menor competitividade e - por consequência - não atendimento ao princípio da economicidade.

A especificidade da contratação e o fato de a solução ser tecida para atendimento das necessidades delineadas para cada estufa do presente processo também justificam a inviabilidade de se permitir, posteriormente, adesões no formato "órgão não participante" (carona).

Assim, por todo o exposto, justifica-se a dispensa de divulgação da IRP pois o Núcleo Sudoeste, para o presente objeto, considerando as peculiaridades da contratação, deve ser o único contratante do processo, com respaldo no §2º, art. 9º do Decreto 11.462/2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Manutenção de 9 (nove) estufas agrícolas [Geminada (A), Área Experimental (B), Olericultura (C), Plantas Daninhas (D), Melhoramento Feijão (E), Fruticultura (F), Fisiologia Vegetal (G), Fitopatologia (H), pertencentes ao *Campus* Pato Branco, e Horticultura (I), pertencente ao *Campus* Dois Vizinhos].

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 428.000,00

O valor estimado é de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Os preços foram orçados, para cada item, seguindo as diretrizes para cotações de preços, no âmbito da administração pública, segundo IN 13/2022 - PROPLAD e IN 65/2021 - SEGES/ME, atentando-se para o mínimo de 3 orçamentos para cada item, verificação prioritária no Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e posterior solicitação direto a fornecedores dos serviços em questão ou por meio de sites especializados, dentre outros requisitos formais.

Considerando a especificidade dos serviços a serem contratados, apesar de serem serviços comuns, não foi identificado no Painel de Preços do Governo Federal contratação que pudesse ser comparável com a necessidade descrita neste documento. Destacamos que condições de contratação como quantidade e tamanho das estufas interferem na precificação, bem como despesas com deslocamento e quantidade de mão de obra a ser contratada, tornam inviável a comparação de contratações possam parecer semelhantes. Diante disso, buscou-se orçamentos junto a fornecedores diretos, tal qual podem ser verificados no documento 3752860.

Os orçamentos podem ser verificados no(s) documento(s) assim denominados anexos no processo 23064.042367/2023-56, e os valores das cotações, de maneira estruturada, com casos específicos justificados, nos documentos Tabela Formação Preços e Justificativa (3752874).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É sabido que o parcelamento da solução é a regra:

"Parcelamento: A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado"

A licitação deve ser seccionada em itens sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Contudo, a contratação dos serviços e materiais em apreço em Grupo único, sem parcelamento, é a que melhor atende aos interesses da Instituição, pois se houvesse o parcelamento, fazendo com que as peças/materiais fossem adquiridas/fornecidas por uma ou mais empresas, e os serviços prestado por outro(s) fornecedor(es), ou em processos individuais, tornaria muito mais moroso e custoso para a Administração e dificultaria muito a organização do trabalho e a fiscalização da prestação do serviço contratado, bem como prejudicaria a atividade fim Institucional.

Ainda, caso houvesse o parcelamento da solução e a dissolução do serviços aqui descritos, em itens, o risco de haver itens desertos (sem proposta) aumenta, o que acabaria fazendo com que fosse realizado processo(s) diverso(s) para atender às necessidades da administração, algo que acabaria onerando, consideravelmente, o custo final do atendimento da demanda levantada, conforme já comentado.

Em se tratando do custo para realização de uma licitação, segundo estudo realizado pelo instituto Negócios Públicos, em 2018, foi chegado a um valor médio de R\$ 14.351,55, o que é maior do que o valor de muitos objetos licitados, o que, por si só, gera um custo inerentemente maior ao processamento da compra, se optado pelo parcelamento da solução, o qual, pela análise feita, é inviável.

A solução, por meio da contratação de empresa especializada na realização de serviço específico, se mostra a opção viável, visto que todos os itens/serviços a serem realizados são de mesma natureza, ou seja, todos os 9 (nove) itens pretendidos categorizam-se como manutenção de estufas agrícolas.

Ainda, a divisão do objeto representa perda de economia de escala, tendo em vista ser um procedimento simples e individualizado para cada equipamento e que, sem a sua execução, os equipamentos além de inoperantes e perda das funções para as quais foram adquiridos, irão sofrer depreciação pela inatividade, representando perda para o Erário.

O presente formato visa uma maior economicidade de recursos financeiros e tempo dos servidores, para evitar a realização de diversas licitações.

Para o Grupo 1, composto pelas estufas de 1 a 8, optou-se por um modelo de contratação que abrange a prestação de serviços com fornecimento de material, por uma única empresa, de modo a evitar o risco de diversos contratos para o mesmo objeto, o que, além de dificultar o trabalho da fiscalização, demandaria mais hora/servidor, maior burocracia documental, e falta de padronização na prestação do serviço, o que incorreria no risco de incompatibilidades.

Para além dos argumentos trazidos, no entanto, o parcelamento, na presente contratação, se observa no que diz respeito à realização de licitação com um grupo e um item a parte. O Grupo 1, englobando as estufas do *Campus* de Pato Branco e o Item 9, não agrupado, referente à estufa do *Campus* de Dois Vizinhos. Tal decisão se respalda na busca pelo melhor aproveitamento do mercado fornecedor, permitindo a competitividade de fornecedores de ambas as localidades, que porventura tenham interesse em contratar com a administração, mas que não detenham estrutura para atender às duas localidades simultaneamente. Ainda, consideram-se as diferentes realidades dos locais no que tange ao custo dos insumos e mão de obra, o que, caso unificado, restaria prejudicado o aspecto da individualidade dos lugares em que se intenta a contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, até o presente momento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No PGC do ano de 2023, foi prevista a contratação deste tipo de serviço no Documento de Formalização da Demanda 34/2022 (3770587)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O principal motivo da contratação é zelar pelo bem público de forma eficiente e com economia de recursos, de modo a manter o funcionamento das atividades fim da instituição, com equipamentos e instalações em condições de uso.

De maneira mais específica, o ganho direto é o reparo destas estufas agrícolas viabilizará a sua utilização, pois não é possível utilizar estufas cuja cobertura está avariada, portanto, há uma estrutura disponível, mas que se não houver manutenção, não será utilizada.

13. Providências a serem Adotadas

O proponente pela proposta irá acompanhar toda a execução da referida manutenção, com ateste de funcionamento ao serem recebidos os serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são previstos impactos ambientais. Todos os resíduos gerados receberão a destinação apropriada do descarte.

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade da contratação, com base nas razões expostas no presente documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Favorável

THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS

Presidente - Integrante Técnico/Requisitante

Despacho: Favorável

DIOVANE CAON

Integrante Técnico/Requisitante

Despacho: Favorável

RENATO MARCHESAN

Integrante Técnico/Requisitante

Despacho: Favorável

TANIA REGINA SIEMINKOSKI SIROTA

Integrante da Área de Compras e Contratos